

Vara Criminal da Comarca de Itatiba
Autos nº. 1506185-73.2024.8.26.0281

MM. Juiz,

I. Fls. 90/92: ciente.

II. Imputa-se a **Elias de Souza Morais** a prática do crime de homicídio culposo no trânsito, ocorrido em 03 de maio de 2024, na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, altura do Km 102, bairro dos Silvas, na cidade de Morungaba, e que vitimou *Daniel Ferreira da Silva Junior*.

Considerando que, até a presente data, os requisitos descritos no artigo 28-A, do Código de Processo Penal, estão presentes e que os fatos apurados estarão suficientemente solucionados, designo audiência para oferta do acordo de não persecução penal em favor de **Elias de Souza Morais** para o dia **31/10/2024, às 14h**, a ser realizada de forma virtual, pelo Microsoft Teams.

Requeiro que o cartório judicial providencie a intimação do investigado e de seu advogado para o ato.

Caso o investigado decline no ato de intimação não reunir condições financeiras de constituir advogado, requeiro, desde já, a expedição de ofício à OAB para nomeação de defensor dativo para acompanhar o ato.

O link que o investigado e seu defensor, constituído ou nomeado, deverão acessar para acessar a reunião é o seguinte:

<https://bit.ly/3TBbrQk>



III. Na ocasião, o investigado será ouvido acerca da voluntariedade de sua confissão e, acompanhado de seu defensor constituído ou nomeado, deverá manifestar interesse na aceitação, ou não, à celebração de acordo nos termos abaixo formulados:

1. Pagamento de prestação pecuniária, no valor correspondente a um salário-mínimo vigente, a ser paga em quatro parcelas, e que será destinado à instituição a ser oportunamente indicada pelo Juízo.

2. Prestação de serviços comunitários por 8 meses (pena mínima cominada ao delito, reduzida de 2/3), a razão de 30 (trinta) horas mensais, totalizando, assim, **240 horas de tarefa.**

3. Proibição do direito de dirigir por seis meses.

4. Proibição de incorrer na prática de novo crime ou contravenção penal durante o cumprimento das condições do acordo.

5. Comunicação de qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail à Vara Criminal de Itatiba.

IV. Requeiro que o mandado de intimação do investigado seja instruído com cópia desta manifestação, para prévia ciência por parte deste acerca dos termos do acordo, bem como com as instruções para acesso ao ambiente virtual por meio do QRCode.

Pugno, ainda, para que no mandado conste que, caso o investigado tenha dificuldade para acesso remoto à sala virtual, poderá comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Itatiba (Avenida Barão de Itapema, 200, centro, Itatiba) para realização do ato.

Itatiba, 23 de setembro de 2024.

FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
Promotora de Justiça